Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 393/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3447/2018
PROTOCOLO	: 1895549
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA
JURISDICIONADOS	: SÔNIA APARECIDA DIAS HENRIQUES GARÇÃO E ÉDER UÍLSON FRANÇA LIMA
INTERESSADO	: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, RINALDI E COGO LTDA, A. D. DAMINELLI-ME, C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME, MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR ME, HS MEDI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS E DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR
VALOR	: R$ 414.042,58
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATIVIDADES E CUIDADOS RELACIONADOS À SAÚDE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços são regulares ao demonstrarem o cumprimento das prescrições legais e normas regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 21 de maio de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n. 123/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 5/2018, dele decorrente (1ª fase), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema-MS, responsáveis o Sr. Éder Uílson França Lima, prefeito municipal e a Sra. Sônia Aparecida Dias Henriques Garção, secretária municipal de saúde, respectivamente, e as empresas Moca Comércio de Medicamentos ltda, Rinaldi e Cogo ltda, A. D. Daminelli-ME, C. Lemos Distribuidora Hospitalar EIRELI, MC Medical Produtos Médico Hospitalares EIRELI ME, MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar ME, HS Medi Comércio de Artigos Médicos Hospitalares LTDA, Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos e Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar.

Campo Grande, 21 de maio de 2019.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da apreciação da regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 123/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 5/2018, dele decorrente (1ª fase), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema-MS, nos termos do art. 120, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de janeiro de 2013, constando como ordenadores de despesas o Sr. Éder Uílson França Lima, prefeito municipal e a Sra. Sônia Aparecida Dias Henriques Garção, secretária municipal de saúde, respectivamente.

Conforme o edital, o objeto da licitação refere-se a registro de preços para eventual aquisição de insumos para atenção básica, que serão utilizados no desenvolvimento das atividades e cuidados relacionados à saúde dos pacientes da rede de atenção básica do SUS.

Foram homologadas as empresas: Moca Comércio de Medicamentos Ltda, com o valor de R$ 21.120,40 (vinte e um mil, cento e vinte reais e quarenta centavos); Rinaldi e Cogo Ltda, com o valor de R$ 8.081,50 (oito mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos); A. D. Daminelli-ME, com o valor de R$ 35.541,75 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos); C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli, com o valor de R$ 58.861,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reias); MC Medical Produtos Médico Hospitalares Eireli ME, com o valor de R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais); MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar ME, vencedora com o valor de R$ 40.181,83 (quarenta mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos); HS Medi Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, com o valor de R$ 83.299,10 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos); Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos, com o valor de R$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais) e DU Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar, com o valor de R$ 67.299,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R$ 414.042,58 (quatrocentos e quatorze mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com validade de 12 (doze) meses.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE), por meio de sua Análise ANA-4ICE-15758/2018 manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da ata de registro de preços dele decorrente.

O Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR-4ª PRC-18669/2018, opinando no mesmo sentido.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

A documentação necessária à instrução processual, referente ao procedimento licitatório, apresentou-se completa e foi enviada a este Tribunal tempestivamente, de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS n. 54/2016.

Os procedimentos para a realização do processo licitatório, inclusive a publicação, atenderam às normas legais pertinentes, quais sejam, Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, demonstrando a regularidade dos procedimentos adotados pelo ordenador de despesas.

DISPOSITIVO

Assim, **acolho** o entendimento da 4ª ICE e o parecer ministerial, e nos termos do art. 4º, III, "b", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), **VOTO**:

1. pela **regularidade** do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n. 123/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 5/2018, dele decorrente (1ª fase), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema-MS, responsáveis o Sr. Éder Uílson França Lima, prefeito municipal e a Sra. Sônia Aparecida Dias Henriques Garção, secretária municipal de saúde, respectivamente, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160 de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, I, "a", do RITC/MS;

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Ronaldo Chadid e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 21 de maio de 2019.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

NCB/ARP/DSSM